**MARINHA DO BRASIL**
**BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36 /2023**
**(Processo Administrativo nº 63344.000609/2023-11**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de um aparelho de Raio-X tipo coluna móvel da marca XDENT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CNAE | CATSER | UF | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço De Instalação De Uma Unidade Do Aparelho De Raio Odontológico Marca XDENT, Modelo X 70 Com Coluna Móvel. | 33.19-8-00<br>47.89-0-99<br>77.39-0-02<br>47.73-3-00<br>33.12-1-03 | 20052 | sv | 01 | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | | R$ 390,00 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de instalação de um aparelho de Raio-X tipo coluna móvel da marca XDENT, em razão da necessidade de ter um profissional com qualificação técnica devidamente comprovada para manusear os aparelhos de fonte radiação ionizante, a fim de não danificá-lo durante a sua montagem.

2.2. A respectiva contratação direta é oriunda do processo de Dispensa Eletrônica nº 25/2023 que restou deserto ou fracassado, logo justifica-se a contratação com fulcro no caput e no parágrafo único, inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, que trata sobre a contratação pela proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor **Sorriso odonto LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.649.828.0001-17**, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. O preço proposto pelo fornecedor **Sorriso odonto LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.649.828.0001-17**, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**5. RECURSO**:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2023, ND339039, Gestão 795380/95350, PTRES 174672 e Ação Interna Z.4C3.SL.A.0.1.B4

**6. ENQUADRAMENTO LEGAL**

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Diante de todo exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se a contratação direta por dispensa de licitação com o fornecedor **Sorriso odonto LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.649.828.0001-17**, no aporte de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para contratação de empresa especializada no serviço de instalação de um aparelho de Raio-X tipo coluna móvel da marca XDENT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

São Gonçalo, RJ, em 14 de março de 2023.

RODRIGO CESAR SILVA DE ALMEIDA
Segundo - Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

**ATO DE APROVAÇÃO:** Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de um aparelho de Raio-X tipo coluna móvel da marca XDENT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em 14 de março de 2023.

RENATO OLIVEIRA DA SILVA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas